



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: PAULO JOSÉ
Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0109/07-AL
Protocolo nº: 1551 Data: 16/10/2007
Assunto: Dispõe sobre incentivos fiscais (Empresas Amapaenses).

Tramitação Legislativa

Leituras: 17/10/07 nº S. Ord. _____

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado Sob Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: _____



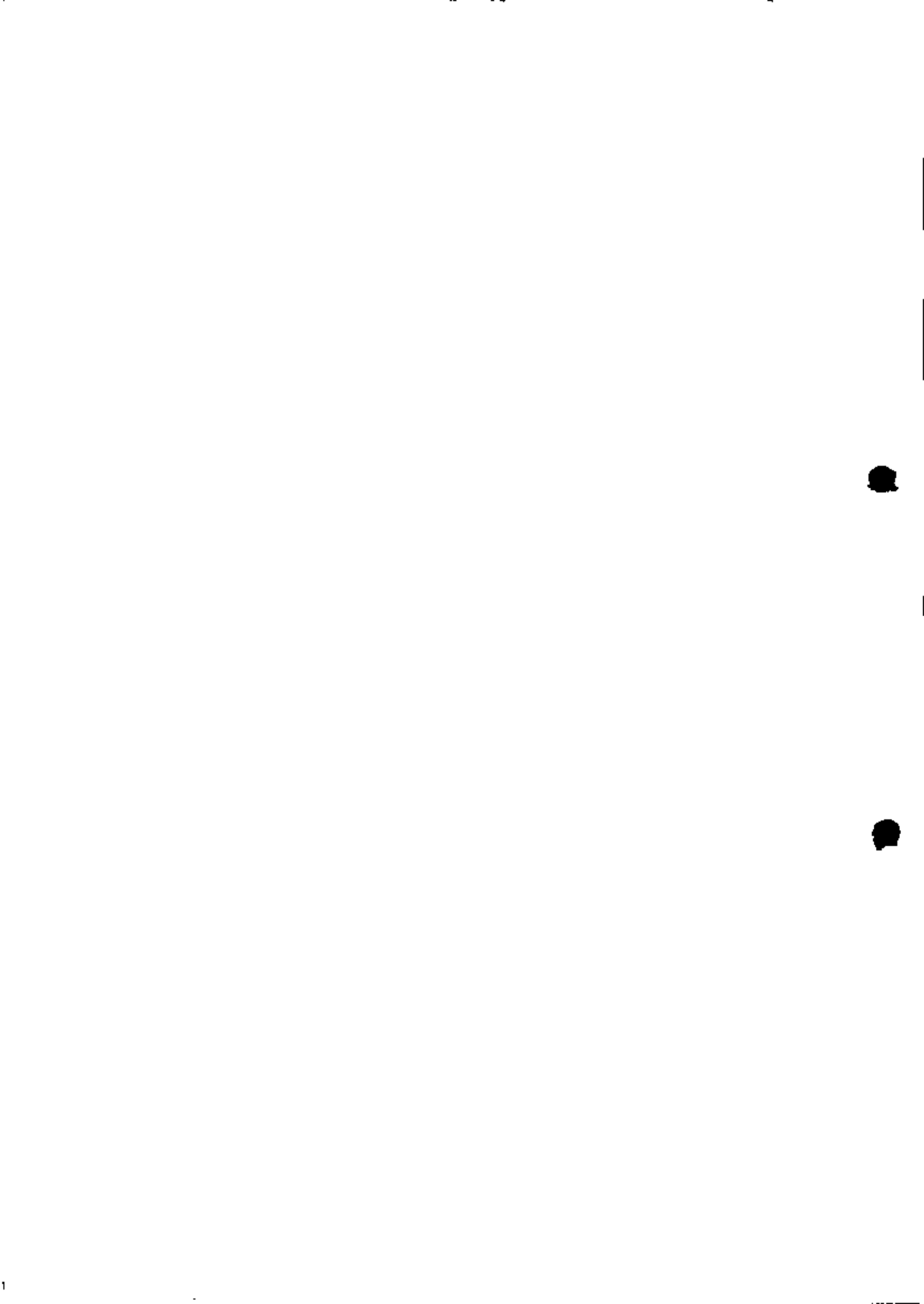
**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

TERMO DE ABERTURA

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e sete, na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o **Projeto de Lei nº 0109/07-AL**, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, José Arcângelo Campelo Nascimento, servidor desta Secretaria, o subscrevo.

José Arcângelo Campelo Nascimento

Diretor Legislativo





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

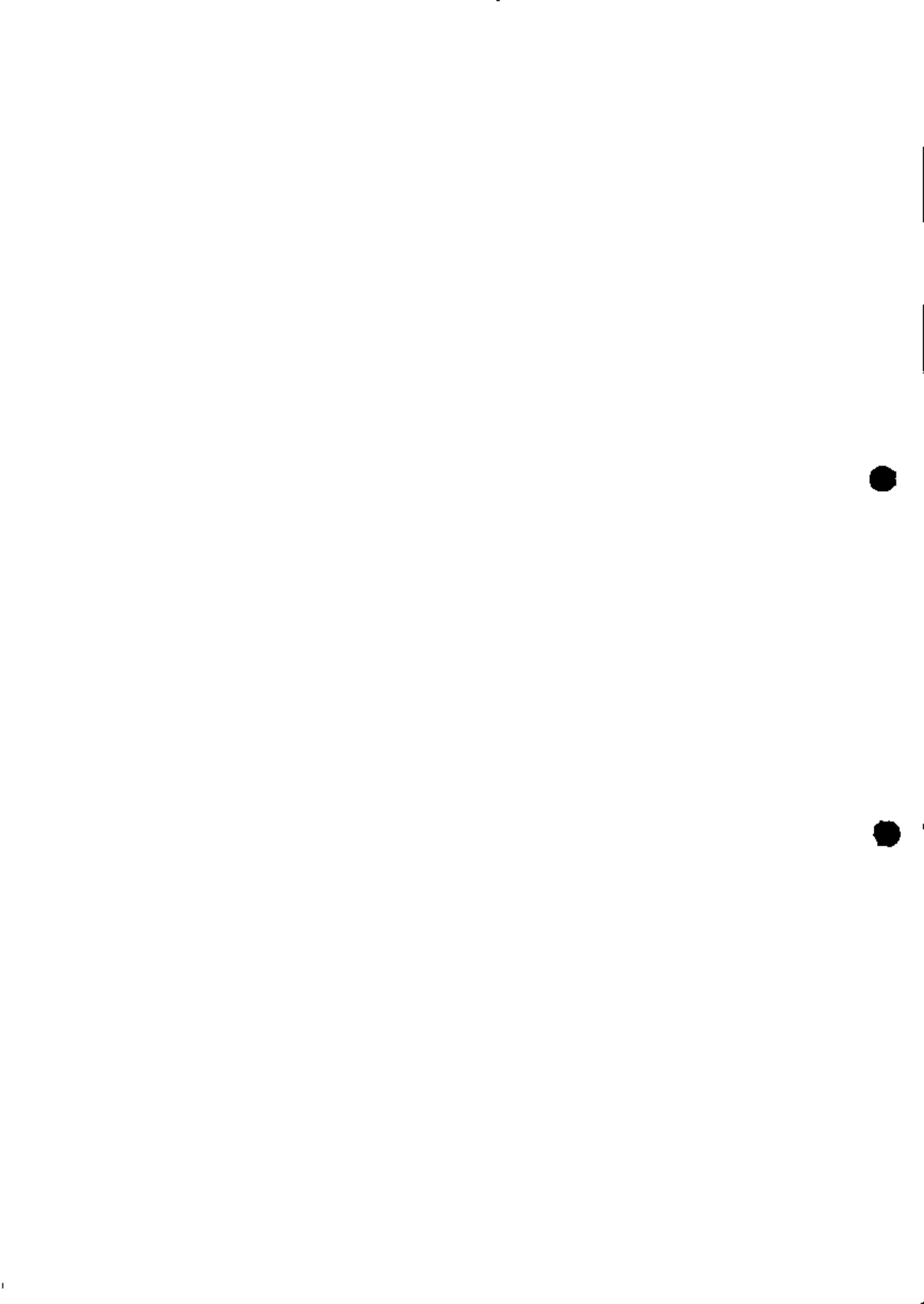
PROJETO DE LEI Nº 0109/07-AL

DESPACHO

Determino a Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do Projeto de Lei nº 0109/07-AL, para leitura em Sessão Ordinária conforme estabelece o art. 134 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 17 de outubro de 2007.

Presidente





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0109 / 2007-AL

**"DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS
(EMPRESAS AMAPAENSES)"**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá DECRETA e eu SANCIONO o seguinte:

Art. 1º - As empresas que receberem incentivos fiscais de qualquer natureza para implantação ou expansão de atividades no Estado do Amapá deverão cumprir, obrigatoriamente, as seguintes condições que constarão dos respectivos acordos ou contratos:

- a) - a manutenção do nível de emprego e vedação de demissões consideradas exorbitantes e sem justa motivação;
- b) - aplicação de até 5% do valor dos incentivos fiscais recebidos em programas voltados a qualificação do trabalhador.

Art. 2º - Os empreendimentos já existentes no Estado do Amapá e que tenham recebido benefícios fiscais deverão cumprir o estabelecido no caput do artigo 1º e alíneas, através de aditivos aos respectivos contratos ou na forma constante dos acordos estabelecidos para concessão dos incentivos.

Art. 3º - O inadimplemento dos requisitos desta lei ensejarão revisão dos contratos, acordos e ou protocolos que contenham incentivos fiscais ou de outra natureza.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Nelson Salomão, sede do Poder Legislativo Estadual,
Gabinete do Deputado PAULO JOSÉ - BR, em 26 de Setembro de 2007.


Deputado PAULO JOSÉ

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROT. GERAL

PROTÓCOLO Nº 1553/07

PROTÓCOLO EM 16, 10, 07 HORÁRIO 12:30

Servidor responsável: Daniella, Almeida
NOME SOBRENOME ASSINATURA



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0109/07-AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o **Projeto de Lei nº 0109/07-AL**, para exame da Comissão:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E CIDADANIA– CJR:

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

Macapá – AP, 17 de outubro de 2007.

Presidente





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
1471/07-SELEG-AL

Macapá-AP,
22 de outubro de 2007.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0107/07-AL	Cria o Programa Especial de Atendimento para fins de Renda e emprego, as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.	PAULO JOSÉ
PROJETO DE LEI	0108/07-AL	Assegura à Deficientes Físicos prioridade de vaga em Escola Pública próxima da Residência, conforme específica.	PAULO JOSÉ
PROJETO DE LEI	0109/07-AL	Dispõe sobre incentivos fiscais (Empresas Amapaenses).	PAULO JOSÉ
PROJETO DE LEI	0110/07-AL	Torna obrigatória no âmbito do Estado do Amapá, a disponibilidade de "Cadeiras de Rodas para Deficientes Físicos e Idosos" nas Agências Bancárias.	PAULO JOSÉ

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA CÂMARA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

NESTA

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:

24/10/07

Assinatura

16 hs e 30 min.

*





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL. Nº. 0109/07-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. ao Deputado ALEXANDRE BARCELLOS para relatar a matéria.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2007.


Deputado EDINHO DUARTE
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado ALEXANDRE BARCELLOS, constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N°. 0109/07-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2007.


Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer.

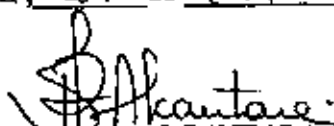
Macapá-AP, 29 de Outubro de 2007.


Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0186 107 -CJR-AL, da lavra do Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0186/07-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0109/07-AL.	AUTOR: Deputado Paulo José
EMENTA: DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS (EMPRESAS AMAPAENSES).	RELATOR: Deputado Alexandre Barcellos

I – HISTÓRICO:

Trata-se da análise e emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº. 0109/07-AL, que dispõe sobre incentivos fiscais (empresas amapaenses), de autoria do Deputado Paulo José.

A proposta encontra amparo legal no Art. 94, inciso I, da Constituição Estadual, segundo o qual cabe à Assembléia Legislativa dispor sobre o sistema tributário estadual.

E mais, dentre as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, previstas no parágrafo único, do Art. 104, da Carta Estadual, não se identifica nenhuma relacionada com os objetivos da presente proposta, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

Entretanto, na alínea "a" do Art. 1º do Projeto, a expressão "... vedação de demissões consideradas exorbitantes e sem justa motivação;" trata de matéria já regulada na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, matéria de competência privativa da União, nos precisos termos do Art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

Em vista disso, para se evitar a inconstitucionalidade, a expressão acima citada, deve ser suprimida do texto da proposta, na forma da manifestação deste relator, quando da análise da redação do Projeto.





Quanto à técnica legislativa, em especial no que concerne à redação do Projeto, há a necessidade de se fazer algumas correções, na forma seguinte:

A **ementa** passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre incentivos fiscais concedidos às empresas que atuam no Estado do Amapá e dá outras providências.”

O **preâmbulo** passa a ter a seguinte redação:

“O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do Art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:”

A alínea “a”, do Art. 1º, passa a ter a seguinte redação:
“a) manutenção do nível de emprego;”.

O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º - O inadimplemento dos requisitos desta Lei, ensejarão revisão dos contratos, acordos ou termos aditivos, podendo ensejar a suspensão dos incentivos.”

II – VOTO DO RELATOR:

Assim, diante do exposto, manifesto-me pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº. 0109/07-AL, com as alterações.

É o Parecer, S.M.J.


Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0109/07-AL.

Macapá, de _____ de 2007.

VOTOS A FAVOR


Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE


Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB


Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0072/07-CJR-AL

Macapá-AP,
30 de outubro de 2007.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0187/07-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0105/07-AL	Institui o benefício natalino no Programa Renda para Viver Melhor e dá outras providências.
0186/07-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0109/07-AL	Dispõe sobre incentivos fiscais (Empresas Amapaenses).
0185/07-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0112/07-AL	Dispõe sobre a criação do "Cadastro Estadual do Sistema Carcerário"

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

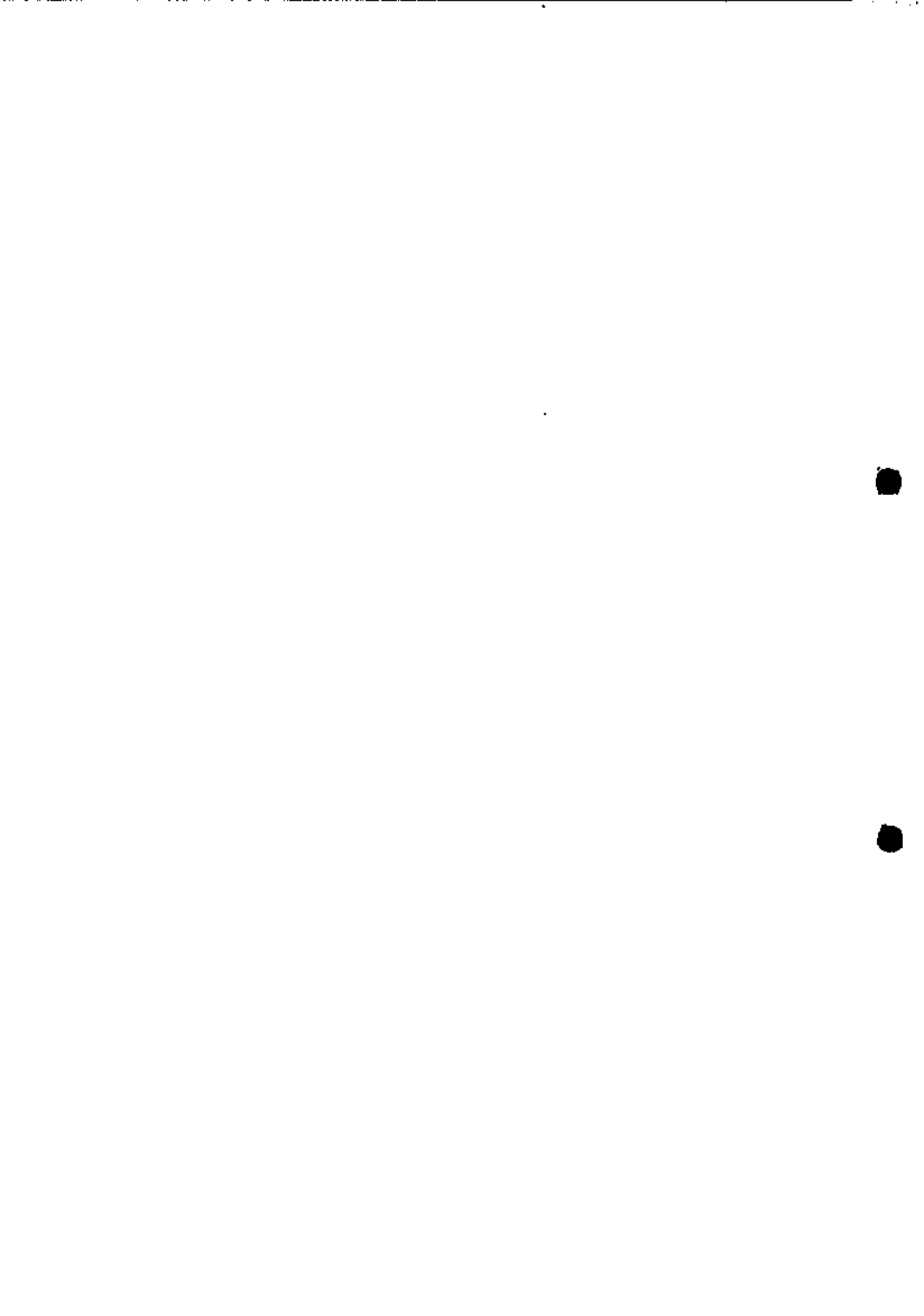

Regina Regina M. M. Alcântara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor

Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - AP
Recebi a _____
Macapá, 30/10/07
9:45 hs.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
1552/07-SELEG-AL

Macapá-AP,
31 de outubro de 2007.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0071/07-AL	Autoriza o P. Executivo a determinar que as empresas concessionárias de serviço público de telefone, energia elétrica e água, sediadas no âmbito do Est. do Amapá, forneçam as contas mensais de consumo impressas no sistema Braille e dá outras providências.	KEKA CANTUÁRIA
PROJETO DE LEI	0092/07-AL	Inclui a disciplina de "Educação em Direitos Humanos", nos cursos de Formação, Capacitação e Desenvolvimento Profissional de Policiais Militares e Cíveis e de Servidores do Sistema Penitenciário e estabelece outras providências.	CAMILO CAPIBERIBE
PROJETO DE LEI	0105/07-AL	Institui o benefício natalino no Programa Renda para Viver Melhor e dá outras providências.	CAMILO CAPIBERIBE
PROJETO DE LEI	0109/07-AL	Dispõe sobre incentivos fiscais (Empresas Amapaenses).	PAULO JOSÉ

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

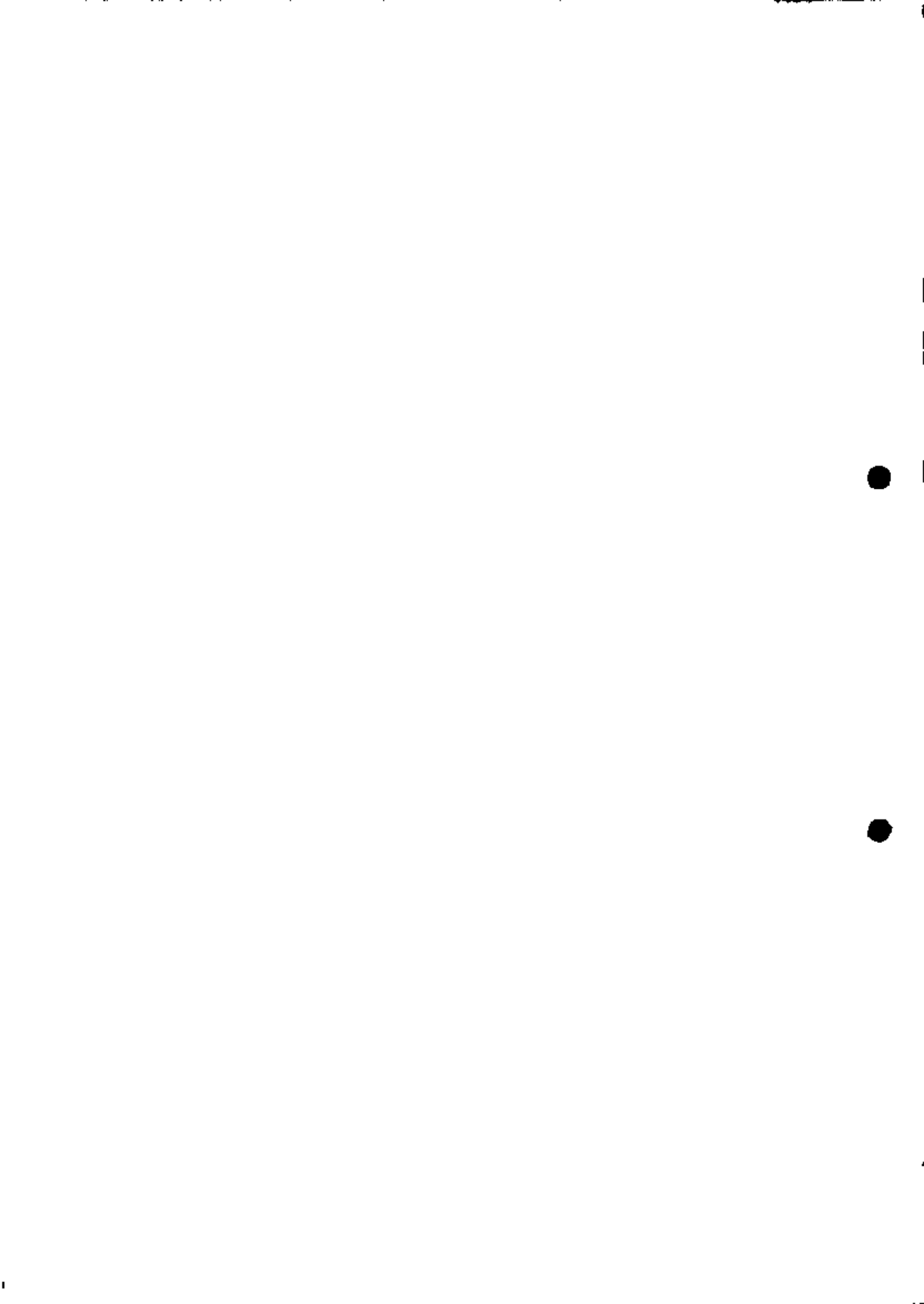

PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá - COF

NESTA

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenação Geral das Comissões
Recebi o original em:
06/11/07
Pela - 16:00 hrs.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento e Finanças - COF

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL n° 0109/07-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Avoco o presente Projeto, para relatoria desta Presidência.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2007.


Deputado WAKA BARBOSA
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente Projeto ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. Nº 0109/07-AL, para
emissão de parecer.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2007.


Deputado **KAKA BARBOSA**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi
o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2007.


Deputado **KAKA BARBOSA**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0062/07-
COF-AL, da lavra do Deputado **KAKA BARBOSA**.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0062/07-COF/AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0109/07-AL	AUTOR: DEPUTADO: PAULO JOSÉ
EMENTA: DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS (EMPRESAS AMAPAENSE)	RELATOR: Deputado: KAKÁ BARBOSA

I - HISTÓRICO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0109/07-GEA, de autoria do Ilustre Deputado Paulo José, que dispõe sobre incentivos fiscais (empresas amapaense).

A matéria em análise foi admitida pela Comissão de Constituição Justiça e Redação que apresentou algumas alterações na alínea "a" do art. 1º do Projeto, a expressão "*vedação de demissões consideradas exorbitantes e sem justa motivação*", por se trata de matéria já regulada na Consolidação das Leis Trabalho - CLT, matéria de competência privativa da União nos termos do art.22 inciso I da Constituição Federal.

Diante do exposto, não encontramos nenhum impedimento para que a matéria tenha tramitação normal, por esse motivo, sugerimos que a proposição seja APROVADA, pelos demais Pares.

II - VOTO DO RELATOR

Opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0109/07-AL

Deputado KAKÁ BARBOSA
Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças -COF da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao PL nº. 0109/07-AL

Macapá - AP, de de 2007.

VOTOS A FAVOR

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE

Deputado **JORGE SALOMÃO**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputado **ISAAC ALCOLUMBRE**

Deputado **RICARDO SOARES**

VOTOS CONTRA

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE

Deputado **JORGE SALOMÃO**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputada **ISAAC ALCOLUMBRE**

Deputado **RICARDO SOARES**





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

Ofício nº
0047/07-COF - AL

Macapá, 26 de novembro de 2007

Senhor Secretário,

Comprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0064/07-COF-AL	Projeto de Lei	0129/07-AL	Dispõe sobre a autorização de benefícios fiscais na forma que especifica
0063/07-COF-AL	Projeto de Lei	0105/07-AL	Institui o benefício natalino no programa renda; para viver melhor e dá outras providências
062/07-COF-AL	Projeto de lei	0109/07-AL	Dispõe sobre incentivos fiscais (empresas amapaense)
0061-07-COF-AL	Projeto de Lei	0071/07-AL	autoriza o poder executivo a determinar que as empresas concessionárias de serviço público de telefonia, energia elétrica e água gelada no âmbito do estado do Amapá, forneçam as contas mensais de consumo impressas no sistema Braille e dá outras Providências.

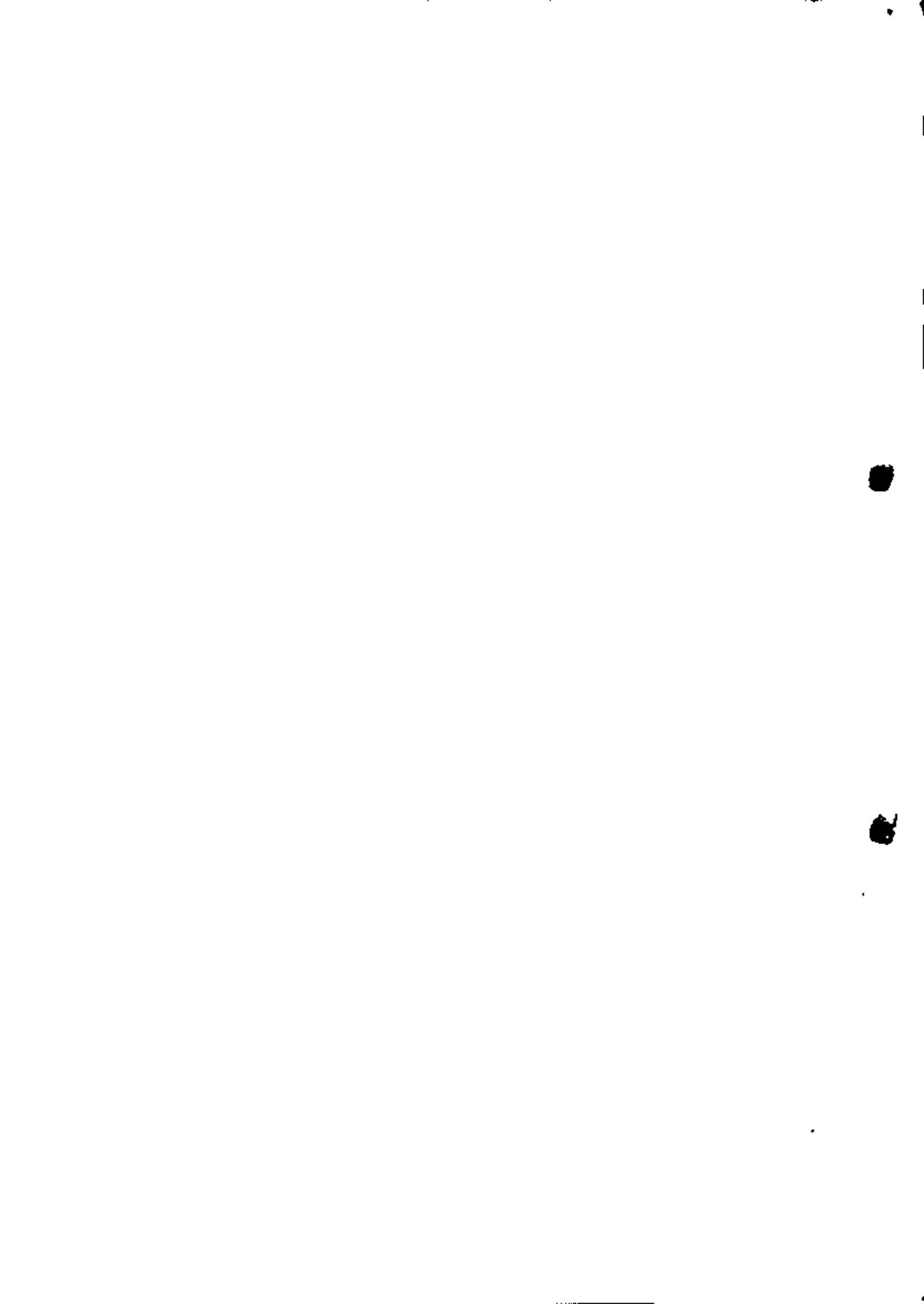
Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Sônia Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

Recebi e
Macapá, 26/11/07
12:35 HS





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0109/07-AL

DESPACHO

Instruído o Projeto de Lei nº 0109/07-AL com os Pareceres das Comissões, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2007.

Presidente

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

